



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacaopmjacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI nº 1.926 de 22 de janeiro de 2021

Recebido em: 22/01/21

Assinatura: [Assinatura]

Dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 20 da Lei 1.628/2014, revogação do artigo 2º e anexo I da Lei 1.731 de 21 de março de 2017 (subsídio do Procurador Geral do Município) e da outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes aprovam, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 20 da Lei 1.628 de 30 de junho de 2014 voltará ao seu texto original: "§ 1º. Os vencimentos e símbolos dos cargos criados neste artigo são os constantes do anexo I a esta Lei, à exceção dos subsídios dos cargos de Secretários Municipais, de Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, considerados agentes políticos e, que, por determinação constitucional, deverão ter seus respectivos subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal".

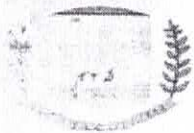
Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei 1.731 de 21 de março de 2017.

Art. 3º. Fica alterado o subsídio do Procurador Geral do Município constante do Anexo I da Lei 1.731 de 21 de março de 2017 para o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), para o quadriênio 2021/2024.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é assegurada aos agentes políticos, a revisão anual dos subsídios no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único: O índice oficial adotado, para efeito de revisão geral assegurada no caput deste artigo é o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

		CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº	1.926	de	22/01/2021
APROVADO por	07	votos a	9
Sala das Sessões	01	de	Fevereiro de 2021
[Assinatura]			



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacaopmjacui@hotmail.com

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos vigorados a partir da data base janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 22 de janeiro de 2021.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº _____	de _____
APROVADO por _____	votos a _____
Sala das Sessões _____	de _____





MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: licitacao@pmjacui@hotmail.com

Justificativa ao Projeto de Lei 1.926 de 22 de janeiro de 2021

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o presente projeto de Lei, que versa sobre alteração do § 1º do artigo 20 da Lei 1.628/2014, revogação do artigo 2º e anexo I da Lei 1.731 de 21 de março de 2017 (subsídio do Procurador Geral do Município) e da outras providências.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências no ano de 2017 foi alterada a estrutura funcional dos agentes políticos por meio da Lei 1.731 retirando o cargo de Procurador Geral do Município e consequentemente o aumento do subsídio, que no corrente ano passaria a ser R\$ 7.523,75 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista o reajuste salarial já aprovado por esta Egrégia Casa.

Assim, a nosso ver e diante de todos os acontecimentos atuais, principalmente a reestruturação funcional dos cargos em questão pensou por bem retornar o Procurador Geral do Município ao "status" de agente político e baixa do subsídio igualando aos demais, com o subsídio mensal de acordo com a Lei 1.848 de 23 de junho de 2020, qual seja, R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), o que gerará economia aos cofres municipais.

Pelas razões acima expostas esperamos que o presente projeto de Lei tenha aprovação favorável dos nobres edis, apreciando-o com a urgência que o caso requer, e aproveitando a oportunidade, apresentamos ao presidente e aos nobres vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei 1.775 de 21 de março de 2017

Lei 1.1731 de 21 de março de 2017

Demonstrativo do portal da transparência referente aos subsídios.

Recebido em: 27/01/21
Ass.: 